



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N° 985/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com a instalação do CEFET ã Centro de Ensino Tecnológico Federal em Juína ã MT e dá outras providências.

Hilton de Campos, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 37 da Lei Federal n.º 4320 de 17/março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a instalação do CEFET ã Centro de Ensino Tecnológico Federal em Juína ã MT, no valor de R\$ 100.000,00 cem mil reais, cuja despesa ocorrerá na seguinte dotação:

Órgão:	07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade orçamentária	01 ã Departamento de Educação
Função:	12 ã EDUCAÇÃO
Subfunção:	363 ã ensino Profissional
Programa:	0045 ã Ensino Profissional
Projeto:	1053 ã Contribuição para o CEFET ã Juina
Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 100.000,00
Total.....	R\$ 100.000,00

Art. 2.º Para o atendimento da autorização prevista no artigo anterior fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade orçamentária	01 ã Departamento de Educação
Função:	12 ã EDUCAÇÃO
Subfunção:	361 ã ensino fundamental
Programa:	0041 ã ensino fundamental
12.361.0042.2041-3390.30 ã Material de Consumo.....	R\$ 22.316,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

12.361.0042.2041-3390.39 ã Outros serv. Terc. P. Jurídica.....	R\$ 5.342,00
12.361.0042.2041-4490.52 ã Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$ 5.342,00
12.361.0042.2079-3390.30 ã Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
12.364.0044.2027-3390.30 ã Material de Consumo.....	R\$ 37.000,00
Total.....	R\$ 100.000,00

Art. 3.º Em decorrência da autorização da presente lei o Poder Executivo deverá proceder as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento exigidos: Plano Plurianual e Anexos de Metas e prioridades da LDO 2007.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína ã MT, 20 de dezembro de 2007.


HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal